



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

## EDITAL 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N.º 03/2022

### EDITAL DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE COLETOR DE LIXO

A Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, através de seu Secretário, Celso Romildo Guerino, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe na Lei Complementar n.º 057/2009, torna público a abertura de **EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** em caráter **EMERGENCIAL**, de **COLETOR DE LIXO**, nos termos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Este Processo Seletivo Emergencial tem por objeto a realização de recrutamento e seleção de candidatos para exercer a função de **Coletor de Lixo**, que executarão o trabalho de coleta, seleção e preparo de resíduos recicláveis em programa de coleta seletiva a ser implementado pelo Município de Araporã (MG), atendendo as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, observadas as seguintes condições:

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital de Abertura, coordenado, executado e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4600 de 05 de Julho de 2022.

**2.2.** A seleção dos candidatos, realizada em conformidade com os critérios arrolados no ITEM 5 do presente edital, será publicada no sítio [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araporã.

**2.3.** O Contrato de Trabalho terá validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da necessidade da Administração Pública, em caso de necessidade urgente e inadiável, mediante justificativa.

**2.4.** A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**2.5.** Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente.

**2.6.** Os selecionados, aptos à contratação, não asseguram aos candidatos o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações de acordo com o interesse público e que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente.

**2.7.** Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas, permanecem no cadastro de reserva e eventualmente surgindo a necessidade poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

#### 3. DAS VAGAS

**3.1.** Serão oferecidas 06 (seis) vagas, observada a documentação necessária para o deferimento da inscrição prevista no ITEM 4 do presente edital:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CARGO	EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
COLETOR DE LIXO	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$1.271,27* + Adicional de Insalubridade	40 horas semanais	6+CR

(\*) – A remuneração instituída por Lei para o cargo acima destacado é de R\$ 1.094,88 (mil e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), entretanto a Lei Complementar 133/2022 institui o salário mínimo municipal no valor de R\$1.271,27, vigente para o ano de 2022.

**3.2.** As atribuições do cargo encontram-se no ANEXO I do presente Edital.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão recebidas nos dias 07/07/2022 e 08/07/2022, das 08h às 11h e das 13 às 16h, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua José Inácio Ferreira, 58, B. Alvorada, Araporã-MG, local onde ocorrerão as entrevistas no mesmo dia.

**4.2.** Os candidatos interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (ANEXO II) e cópia dos seguintes documentos:

RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, comprovante de escolaridade, comprovação de experiência na função pleiteada mediante cópia de registro na carteira de trabalho, contratos de trabalho ou outro documento similar devidamente acompanhado de curriculum vitae indicando o empregador, a função, o período e um contato de referência.

**4.3.** Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência ou correio eletrônico.

**4.4.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

**4.5.** O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de inscrição.

**4.6.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**4.7.** Os candidatos que forem apresentar contagem de tempo de experiência profissional habilitada deverão fazê-lo no ato da inscrição, de acordo com o ITEM 4.2 deste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1.** A seleção dos candidatos será através de análise de documentos, entrevista e aprovação em exame para comprovação das capacidades física e mental para exercício do cargo. A pontuação será distribuída conforme tabela abaixo:

Título avaliado	Valor de cada título	Pontuação máxima	Comprovação
Tempo de serviço como coletor de lixo ou área afim	2 pontos para cada ano completo	50	Registro em CTPS ou outro documento similar.
Tempo de serviço como trabalhador braçal em atividades que exijam esforço físico vigoroso	1 ponto para cada ano completo	25	Registro em CTPS ou outro documento similar.
Entrevista com profissional da área		25	
<b>Total</b>		<b>100</b>	

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada e entrevista somando um total máximo de 100 pontos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

**6.2.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate “maior idade”.

**6.3.** Permanecendo o empate a posição do candidato será definida mediante sorteio, que será realizado em sessão pública.

**6.4.** A classificação preliminar será publicada no dia 11/07/2022 no sítio [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**6.5.** Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do ITEM 8 deste edital.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Araporã, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, no período de 08h às 11h e das 12h30min às 17h, devendo comparecer munido de 1 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento (caso solteiro(a)) ou cópia da Certidão de Casamento (no caso de casado(a));
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- f) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF de dependentes (se for o caso);
- g) Comprovante de Escolaridade;
- h) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Número de conta corrente Bradesco;
- l) Inscrição no PIS/PASEP (se caso for cadastrado)
- m) Cópia do Cartão de Vacina
- n) 1 foto 3x4 recente.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Considerando o caráter emergencial do presente Processo Seletivo Simplificado, o prazo para o oferecimento de recurso contra a classificação preliminar se encerra às 17 horas do dia 12/07/2022, a contar da publicação da classificação, devendo ser protocolizado, de forma exclusiva, no Departamento de Recursos Humanos, endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo.

**8.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.4.** Será indeferido, sem análise de mérito, o recurso protocolado extemporaneamente.

**8.5.** A Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 4600 de 05 de Julho de 2022, constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, contra as quais não caberão recursos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A homologação do resultado final será publicada no sítio [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**9.2.** O não comparecimento dos convocados em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado caracterizará desistência.

**9.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado.

**9.4.** Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

**9.5.** O prazo de validade deste certame será de 01 (um) ano, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final.

**9.6.** Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, pela Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente e se necessário, encaminhados à Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Araporã.

**9.7.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão publicadas no sítio [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município

Prefeitura Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aos 05 de Julho de 2022.

**CELSO ROMILDO GUERINO**  
**Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES NO CARGO

Coletar lixo de característica doméstica, embalado em sacos plásticos ou em tambores, depositando-o na caçamba do caminhão coletor ou veículo destinado a este fim;

Manusear e acoplar container no caminhão coletor, para recolhimento do lixo da cidade;

Coletar resíduos de serviços de saúde, devidamente acondicionados de Hospitais, Clínicas Veterinárias, Laboratórios, Farmácias e Drogarias, colocando-os em veículo específico para esse tipo de coleta;

Coletar resíduos de materiais recicláveis em diversos pontos da cidade;

Coletar resíduos de construção civil e oriundos de limpeza de terrenos públicos e particulares, principalmente de mutirões de limpeza, conforme solicitado pela chefia imediata;

Zelar pela limpeza e manutenção do local de trabalho e das ferramentas que utiliza;

Executar outras atividades correlatas e afins.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: COLETOR DE LIXO

### I – DADOS PESSOAIS

01- NOME: \_\_\_\_\_  
(sem abreviaturas)

02- ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03- TELEFONE: \_\_\_\_\_ 04 – FAX: \_\_\_\_\_

05- E-MAIL: \_\_\_\_\_

06- DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

07- ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

08- SEXO: \_\_\_\_\_

09- NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ 10 - UF: \_\_\_\_\_

11- PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

12- NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

13- NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

14- IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 15- ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

16- CPF: \_\_\_\_\_

17- Exerce cargo público?                      SIM                         NÃO  

18 – Portador de Necessidades especiais?    SIM                         NÃO  

Qual a espécie, grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA